



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4870/2022
De, 13 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4427/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 5.639,90 (Cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0105.2269	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO CO	
Cód. Reduzido 878		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.640,00
Cód. Reduzido 880		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.999,90
	SUBTOTAL	5.639,90
	TOTAL	5.639,90

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0105.1118	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Cód. Reduzido 138	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.639,90
SUBTOTAL	5.639,90
TOTAL	5.639,90

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Poderia Nº 17.001, de 01/11/11
C. OMT 22475